



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XV Nº 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

**A) Processo Licitatório:** 000081/24  
**B) Modalidade:** DISPENSA  
**C) Número da Licitação:** 45/2024  
**D) Data Homologação:** 12/06/2024  
**E) Data de Adjudicação:** 12/06/2024  
**F) Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DO CASCO E PASSAGEIROS DO VEÍCULO OFICIAL SPIN PREMIER 1.8 8V AUTOMATICO CAPACIDADE 7 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2024/2025 0 KM/PROPOSTA: CASCO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS.

### G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.135.592	SEGURO DE VEICULO SPIN PREMIER	SV	1	10.810,63	10.810,63
Total do Proponente						10.810,63

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
136	2024	020601	10.301.0158.2038.00	3.3.90.39.69	1.600.000	10.810,63	150.005,57	150.005,57

Aral Moreira - MS, 12/06/2024

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

**A) Processo Licitatório:** 000082/24  
**B) Modalidade:** DISPENSA  
**C) Número da Licitação:** 46/2024  
**D) Data Homologação:** 12/06/2024  
**E) Data de Adjudicação:** 12/06/2024  
**F) Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DO CASCO E PASSAGEIROS DO VEÍCULO OFICIAL MODELO ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2024 0 KM/PROPOSTA: CASCO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS.

### G) Fornecedor e Itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.135.593	SEGURO DO VEICULO MODELO ARGO DRIVE 1.0	SV	1	9.348,07	9.348,07
Total do Proponente						9.348,07

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
185	2024	020601	10.305.0165.2201.00	3.3.90.39.69	1.600.000	9.348,07	10.000,00	10.000,00

Aral Moreira - MS, 12/06/2024



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 42 DA  
LEI Nº 795/2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO  
MUNICIPAL”**

**Alexandrino Arevalo Garcia Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 42 da Lei nº 795, de 27 de outubro de 2015, o seguinte parágrafo único - A:**

**“Art. 42 - [...]**

**Parágrafo único - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 2º. Fica revogadas as disposições em contrário.**

  
**ALEXANDRINO AREVALO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 76/2024/GAB/PRES.

Aral Moreira-MS, 05 de Junho de 2024.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo, o Autógrafo nº 218/2024 e 220/2024, referente à aprovação do seguinte Projeto:

01- Projeto de Lei Complementar nº 56/2024, que “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 42 DA LEI Nº 795/2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado por unanimidade.

Sem outro particular para o momento, renovamos nossas considerações de apreço.

Atenciosamente,

  
Wilson Gonçalves de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA  
Prefeito Municipal  
Aral Moreira – MS

MLMBA

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO N° 220/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 56/2024 de 21 de Maio de 2024.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 42 DA LEI N° 795/2015, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL”.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA** – Prefeito de Aral Moreira/MS, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao art. 42 da Lei nº 795, de 27 de outubro de 2015, o seguinte parágrafo único - A:

“Art. 42 - [...]”

**Parágrafo único** - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 04 de Junho de 2024.

  
Wilson Gonçalves de Oliveira  
Presidente

  
Gilson Oliveira Ferreira  
1º Secretário

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XV N° 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024**



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 169 - 2024

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

### **RESOLVE:**

**Artigo 1° - EXONERAR** a pedido a servidora **ELLEN CAMILA ROSA MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com efeito retroativo contados a partir de **11 De JUNHO de 2024**.

**Artigo 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 12 de Junho de 2024.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024



PREIATURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N° 168 - 2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

### RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora **NILZA APARECIDA BRITE MOREL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula **966004-1**, com efeito retroativo contados a partir de **01 De Junho de 2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 10 de junho de 2024.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 111/2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
NOVOS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas:

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Nos termos da Lei Municipal n° 851 de 18/11/2019, embasada na Resolução do FNDE n° 20 de 02 de dezembro de 2020 que altera a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, Regimento Interno n° 01/CAE/2021 e na Lei Federal n° 11497 de 16 de junho de 2009, fica alterado e posteriormente EMPOSSADOS os novos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com vigência de 04 (quatro) anos, nos segmentos compostos pelos Titulares e seus respectivos Suplentes:

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

- Titular:** Geiciely Dias Cavallo
- Suplente:** Jamile Aparecida Ferreira dos Santos

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:**

- Titular:** Ana Cristina Lôndero
- Suplente:** Vilma Ortiz

**REPRESENTANTES DOS DISCENTES:**

- Titular:** Fabiane Kleinschmit dos Santos
- Suplente:** Henrique Figueiredo Insaubralde

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

- Titulares:** Elaine Aparecida Marques Celestino e Iara Pinheiro
- Suplentes:** Eliaci Canteiro Ribas e Boaventura Gonçalves



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2530 – Terça Feira 18 de Junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**

**-Titulares:** Geisis Laine Fernandes Marques e André de Souza Pereira

**-Suplentes:** Raquel Benites Douglas Gonçalves e Geovani da Silva Espindola.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira-MS, 06 de Junho de 2024.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**